

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.993/0001-64, com sede administrativa na Rua Padre Juliano Moretti, nº 497, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77900-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e gestores ordenadores.

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA], empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na [Endereço Completo da Empresa], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. [Nome do Representante Legal], portador do CPF nº _____ e RG nº _____.

As partes qualificadas resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência, no Edital de Dispensa Eletrônica e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a instalação, migração e hospedagem do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS APS PEC) em ambiente de nuvem (cloud computing) de alta performance, incluindo a implementação de rotinas de backup automatizado, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva do ambiente operacional, bem como a integração do mecanismo de autenticação da Rede GOV.BR, visando promover maior segurança, availability, modernização e alinhamento às diretrizes de Governo Digital para o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

2.1. O objeto contratual será executado sob o regime de prestação de serviços de tecnologia, dividindo-se em parcelas mensais continuadas para os serviços de hospedagem/suporte e lote único inicial para os serviços singulares de transição.

2.2. A implantação, parametrização do ambiente virtual e a migração segura do banco de dados legado do e-SUS PEC do ambiente físico local do município para a nova infraestrutura em nuvem deverão ser totalmente concluídas no prazo estabelecido pelo cronograma técnico do Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA-A – DA ORDEM DE SERVIÇO

2-A.1. Após a assinatura formal do instrumento contratual pelas partes e publicação obrigatória, o Fundo Municipal de Saúde emitirá a Ordem de Serviço, a qual assinalará o início legal dos prazos de execução para a implantação tecnológica.

2-A.2. A CONTRATADA deverá iniciar as configurações estruturais, liberação das instâncias virtuais e extração do banco de dados imediatamente após a ciência da Ordem de Serviço.

2-A.3. O local para entrega dos ambientes homologados e validação técnica virtual dar-se-á diretamente nos servidores e barramentos da Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXX**, distribuído rigorosamente conforme os itens e as tabelas de referência de mercado especificadas nas propostas comerciais aceitas no processo administrativo.

3.2. Nos valores indicados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de licenciamento ou tráfego, suporte corretivo, seguros de dados e demais encargos civis, fiscais e comerciais correlatos para a integral execução do objeto.

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	8	SV	Prestação de serviços de infraestrutura para hospedagem, gestão e manutenção do sistema e-SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) em ambiente de nuvem de alta performance.	R\$
2	1	SV	Instalação do e-SUS PEC e migração do Banco de dados e-SUS de servidor local existente para ambiente em nuvem seguro.	R\$

3	1	SV	Prestação de serviços técnicos especializados para adequação e integração do sistema e SUS PEC à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), contemplando a configuração de domínio oficial.gov.br, implantação de Certificado de Segurança SSL, implementação do login único gov.br para autenticação segura de profissionais e gestores, bem como apoio à adesão do município às diretrizes nacionais de governo digital.	R\$
---	---	----	---	-----

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente dos serviços tecnológicos executados será efetuado parceladamente, em conformidade com as parcelas mensais de hospedagem e a quitação única do lote de migração/instalação devidamente homologado.

4.2. O prazo para a realização do pagamento será de **até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de atesto da respectiva Nota Fiscal** por parte do fiscalizador e gestor contratual designado.

4.3. A liquidação financeira e liberação do crédito estarão irrevogavelmente condicionadas à manutenção e comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. Não haverá aplicação de reajuste ordinário de preços durante o primeiro período de vigência anual da contratação, salvo se houver prorrogação subsequente autorizada por lei.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro das obrigações pactuadas poderá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, na estrita ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato Administrativo correrão por conta de verbas específicas consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, conforme classificação estrutural abaixo:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.10.10.122.0002.2.071 - Manut.Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA / FONTE: 1.500.1001.00000 | 00872

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO CICLO DE VIDA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá eficácia legal **até 31 de dezembro de 2026**, prazo este balizado pelas regras de contratação continuada de serviços essenciais de tecnologia.

7.2. O prazo para a conclusão física das etapas de transição, extração de dados e parametrização da plataforma GOV.BR será fixado em dias úteis pela Ordem de Serviço, respeitado o cronograma do Termo de Referência.

7.3. A execução contratual prorrogar-se-á sucessivamente por conveniência administrativa se comprovada a vantajosidade e manutenção das condições técnicas, respeitados os limites do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE (Fundo Municipal de Saúde)** o estrito cumprimento das seguintes obrigações institucionais e técnicas:

- a)** Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA em estrita observância aos prazos e condições fixados na Cláusula Quarta deste instrumento;
- b)** Fiscalizar permanentemente a execução das rotinas tecnológicas e o cumprimento do SLA estabelecido;
- c)** Notificar imediatamente à CONTRATADA quaisquer falhas sistêmicas, interrupções inesperadas ou irregularidades identificadas no ambiente de hospedagem;
- d)** Prover e manter conexões e links de internet banda larga estáveis e funcionais em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) sob sua gerência;
- e)** Fornecer à CONTRATADA as credenciais de acesso e autorizações administrativas perante o portal e-Gestor AB e o gerenciador de domínios para configuração das tabelas de DNS e homologação do domínio oficial (.gov.br);
- f)** Manter atualizado de forma contínua o cadastro do SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) municipal;
- g)** Orientar e fiscalizar os profissionais de saúde vinculados para que mantenham suas contas Gov.br validadas nos níveis Prata ou Ouro;

- h) Designar por portaria formal o gestor e os fiscais do contrato, bem como indicar um responsável técnico para acompanhar os testes práticos de envio de dados e homologar as etapas de integração;
- i) Aplicar as sanções e penalidades regulamentares caso caracterizada a inexecução das cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA** o estrito cumprimento das seguintes obrigações operacionais e contratuais:

- a) Prestar os serviços de infraestrutura computacional para hospedagem, gestão e manutenção do e-SUS PEC em ambiente virtual de nuvem de alta performance;
- b) Responsabilizar-se de forma direta pela instalação e migração segura de todo o banco de dados e-SUS preexistente do servidor local municipal para a nuvem;
- c) Manter o sistema operacional e a aplicação do e-SUS PEC devidamente atualizados, aplicando obrigatoriamente as versões oficiais lançadas pelo Ministério da Saúde;
- d) Garantir a total integridade, sigilo absoluto e proteção dos dados clínicos sensíveis dos munícipes, operando em estrito alinhamento com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- e) Assegurar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade contínua do ambiente virtualizado em patamar mínimo de 99,5% ao mês;
- f) Executar todos os procedimentos técnicos especializados de integração do mecanismo de autenticação gov.br ao e-SUS APS PEC, abrangendo rotinas de segurança de rede, criptografia SSL e validação institucional;
- g) Assegurar que as parametrizações de tráfego e transmissão de dados cumpram fielmente as portarias da RNDS e as regras de negócio do portal e-Gestor AB;
- h) Manter, durante todo o transcurso da relação contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Execução Técnica Especializada: Prestar os serviços de TI em estrita conformidade com as especificações contidas na Seção 3 e 4 deste Termo de Referência, garantindo a perfeita migração estrutural da base de dados e a manutenção perene do ambiente em nuvem sob alta performance, executando as configurações em ambiente Linux/Windows adequadas à sustentação do sistema.

7.2. Padrões de Segurança e LGPD:

7.2.1. Manter o ambiente virtualizado em conformidade irrestrita com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aplicando técnicas avançadas de controle de acesso, criptografia de ponta a ponta, firewalls ativos e logs de auditoria;

7.2.2. Executar as rotinas automatizadas e independentes de backup diário e semanal de forma redundante e sem falhas, integradas ao Amazon S3, responsabilizando-se civil e administrativamente por qualquer perda de dados decorrente de imperícia técnica;

7.2.3. Garantir o funcionamento contínuo e sem instabilidades do mecanismo de login unificado integrado à Rede GOV.BR, parametrizando a aplicação para aceitar credenciais fortes autenticadas nos níveis Prata ou Ouro;

7.2.4. Manter o sistema e-SUS APS PEC devidamente atualizado conforme as versões oficiais e barramentos de interoperabilidade disponibilizados pelo Ministério da Saúde, atendendo integralmente às regras de negócio do portal e-Gestor AB e SISAB.

7.3. Suporte Técnico e Sustentação:

7.3.1. Disponibilizar canais eletrônicos e telefônicos de suporte técnico com atendimento ágil, garantindo tempos de resposta restritos para chamados de alta criticidade que impactem o atendimento médico do município e atuando proativamente para a mitigação de chamados de login;

7.3.2. Conduzir manutenções preventivas e atualizações de segurança no sistema operacional do servidor em nuvem sem interromper o fluxo assistencial da UPA 24h.

7.4. Responsabilidade Civil e Reversibilidade:

7.4.1. Responder por perdas, danos morais coletivos ou sanções decorrentes de vazamentos de dados clínicos ou invasões cibernéticas que ocorram em razão de falhas na segurança perimetral da nuvem contratada;

7.4.2. Garantir, sob as penas da lei, a desvinculação e entrega amigável de toda a base de dados ao Fundo Municipal de Saúde ao final do contrato, destruindo de forma segura quaisquer cópias remanescentes em seus servidores pós-confirmação do recebimento pelo Município.

A implantação da solução deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 **(DOIS) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, contemplando integralmente as etapas de instalação, configuração, migração de dados, parametrização do ambiente em nuvem, implementação das rotinas de backup, integração com a Rede GOV.BR, testes operacionais e disponibilização definitiva do sistema em ambiente de produção.

O cronograma de execução deverá observar, minimamente, as seguintes fases:

1. **Levantamento técnico e planejamento da migração** – até 02 (DOIS) dias corridos;

2. **Provisionamento da infraestrutura em nuvem e instalação do sistema e-SUS APS PEC** – até 03 (TRES) dias corridos;
3. **Migração de banco de dados e validação das informações** – até 03 (TRES) dias corridos;
4. **Implementação das rotinas de segurança, backup e integração GOV.BR** – até 02 (02) dias corridos;
5. **Testes, homologação e entrada em produção** – até 03 (três) dias corridos.

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante o processo de migração e implantação, minimizando indisponibilidades e assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO.

Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

10.1. Recebimento Provisório / Fase de Instalação: Ocorrerá logo após a finalização técnica dos procedimentos de migração do banco PostgreSQL local e configuração das chaves de identidade da gov.br, iniciando-se o período de testes controlados em ambiente espelho.

10.2. Demonstração Técnica e Teste de Carga: A CONTRATADA deverá demonstrar perante a equipe da Secretaria de Saúde a total compatibilidade operacional do ambiente em nuvem, validando o acesso simultâneo sem ocorrência de gargalos ou travamentos nas UBS de Tocantinópolis.

10.3. Teste de Compatibilidade Normativa: Será verificado se a integração com o Login Único Gov.br e as rotinas automáticas de transmissão de dados encontram-se em perfeito funcionamento e em estrita aderência com os layouts e barramentos de auditoria do portal e-Gestor AB.

10.4. Recebimento Definitivo: Será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento bem-sucedido dos testes práticos e conferência de integridade de dados (checksum), mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo assinado eletronicamente pelo Gestor do Contrato e pelo interlocutor técnico.

10.5. Recusa Técnica: Constatada qualquer inconsistência estrutural, perda de registros ou descumprimento dos parâmetros de segurança da Rede Gov, os serviços e o ambiente serão recusados, devendo a CONTRATADA sanar as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento, fiscalização técnica e administrativa e o atesto das faturas eletrônicas serão exercidos por representantes fiscais e gestores designados em portaria pela Administração Pública Municipal, dotados de competência para auditar o

cumprimento do SLA de 99,5% e as rotinas de segurança da LGPD, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, poderá ser exigida a prestação de garantia contratual por parte da CONTRATADA, em percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, elegendo-se uma das modalidades autorizadas pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-A – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO SLA

12-A.1. A CONTRATADA garante o pleno funcionamento da estrutura computacional disponibilizada na nuvem, obrigando-se a manter os patamares mínimos de disponibilidade (SLA de Uptime) em 99,5% durante as 24 horas do dia.

12-A.2. Constatadas falhas estruturais, lentidão crônica decorrente dos servidores virtuais ou desprendimento de segurança da criptografia, a CONTRATADA realizará as correções imediatas de forma gratuita, providenciando a escalabilidade imediata de vCPU e memória RAM se constatado subdimensionamento técnico.

12-A.3. Estão integralmente excluídas da cobertura e responsabilidade da CONTRATADA as quedas de sinal causadas por falhas na internet local das UBS de Tocantinópolis, imperícia dos operadores municipais ou ausência de atualização cadastral no SCNES que impactem o login único federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atrasos injustificados nos prazos de migração ou descumprimento do nível de serviço de 99,5%, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades capituladas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência formal;
- II. Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado ou com glosas diretas proporcionais sobre as parcelas mensais de hospedagem;
- III. Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração Pública de todas as esferas federativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O inadimplemento das cláusulas técnicas de segurança da informação, violação reitera aos preceitos da LGPD ou quebra injustificada de prazos de transmissão de dados junto ao Ministério da Saúde ensejarão a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, observados os ritos e as prerrogativas dispostas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este contrato administrativo poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes e mediante termo aditivo formalizado, única e exclusivamente nas hipóteses e limites autorizados pelas disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Tendo em vista a natureza sigilosa dos registros médicos e dados sensíveis geridos pelo sistema e-SUS PEC, e em estrita consonância com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica integralmente **vedada a subcontratação** do objeto principal deste contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços de migração e gestão de nuvem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

18.1. A eficácia jurídica deste contrato e de seus eventuais aditamentos fica estritamente condicionada à sua divulgação e publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do município, nos exatos termos exigidos pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito de forma definitiva o Foro da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, com expressa e total renúncia a qualquer outro foro por mais privilegiado ou especial que se apresente, para dirimir judicialmente quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente Contrato Administrativo, vinculando as partes para todos os efeitos civis e jurídicos, os seguintes documentos instrutórios: o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência da Secretaria de Saúde, o Ato de Adjudicação da Dispensa Eletrônica e as Propostas Comerciais técnicas validadas da CONTRATADA.

20.2. Os casos omissos ou as lacunas contratuais serão dirimidos com base nos preceitos fundamentais da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito público.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo qualificadas.



Tocantinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

Maria da Conceição Marinho de Farias Rêgo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº _____

2. _____

Nome:

CPF nº _____